

CONTRATO VENDA DE EQUIPAMENTO USADO

Pelo presente instrumento particular através do Processo nº 01/2024- Modalidade Análogo, de um lado, CASA DE CARIDADADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, representada pelos membros efetivados do Conselho de Curadores Mauricio Gonçalves Nazaré - Provedor, Antônio Fernando Guerra - Vice Provedor, Francisco Eduardo Mourão - Secretário e o membro Suplente Dr. Vinícius Guimarães Gomes - Diretor Técnico denominada VENDEDORA, sediada na Avenida: Dr. Miguel Augusto Goncalves, 1902. Bairro: Graças, Itaúna/MG, CEP: 35.681-147, CNPJ: 21.254.057/0001-97, de outro lado, BE CARE SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, denominado como COMPRADORA, estabelecida na Rua: Isaura Rodrigues Wenceslau, nº 43B, Bairro: Honório Bicalho, Nova Lima/MG, CEP: 34012-648, CNPJ: 22.426.666/0001-49, Insc. Estadual: 002556178.00-00, Insc. Municipal: 134106219, neste ato representado por ANDERSON LEONARDO CARVALHO AMORIM, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.492.036-99, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Contrato de Venda de sucata, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 Nos termos e condições pactuados no presente instrumento, a **COMPRADORA** está comprando da **VENDEDORA** o bem definido como sucata, tendo em vista reparo para utilização ou comercialização das peças:
- a) 1 (um) equipamento Aparelho de Tomografia Computadorizada seminovo, marca: GE MODELO BRIGHTSPEED ELITE SELECT; NÚMERO DE SÉRIE: 333799HM5.
- 1.2 A **VENDEDORA** declara expressamente que o bem móvel objeto da presente contratação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais e extrajudiciais. Acompanhado da Nota Fiscal de Origem.
- 1.3 Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere à **COMPRADORA**, sem reserva alguma, todo o domínio, a posse, os direitos e as ações que exerce sobre o bem móvel, para que a **COMPRADORA** dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser doravante, se esta for cumpridora das cláusulas e condições desse contrato.

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira
Av. Dr. Miguel Augusto 1902 -- Itaúna (MG) - CEP 35681-147 - Telefax (37) 3249-5332
E-mail convenio@hmg.org.br CNPJ 21.254.057/0001-97 Inscr. Estadual: Isenta





CLÁUS'JLA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO:

- 2.1 Pela compra e venda para avençada a **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** o valor fixo e irreajustável de R\$300.000,00 (Trezentos mil, reais) a serem pagos em 15 (quinze) parcelas fixa de R\$ 20.000,00 (Vinte mil, reais), na data de todo dia 10 (dez), mediante transferência bancária na conta corrente de conhecimento da **COMPRADORA**.
- 2.2 É de responsabilidade da **COMPRADORA** a retirada do bem, não ficando a cargo da **VENDEDORA** nenhum ônus de transporte e/ou frete, por sua conta e risco, no local, dia e horário previamente agendados pelas partes.
- 2.3 Também deverá ser pago pela **COMPRADORA** valores de impostos decorrentes da presente compra, caso haja incidência. Tal pagamento poderá ser feito em guia própria e recolhido diretamente na Fazenda Estadual ou reembolsado o valor correspondente à **VENDEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1- No ato da retirada do **EQUIPAMENTO** pela **COMPRADORA**, os empregados/prestadores de serviços da **COMPRADORA** deverão estar munidos de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para o manuseio do **EQUIPAMENTO**, de acordo com a legislação aplicável em vigor e com as exigências internas estabelecidas pela **VENDEDORA**, das quais a **COMPRADORA** desde já consigna sua aquiescência.
- 3.2 A **COMPRADORA** responsabilizar-se-á pelos danos de qualquer natureza, ocorridos dentro do estabelecimento da **VENDEDORA**, ocasionados pelos veículos de propriedade da **COMPRADORA**, por seus empregados ou pelas empresas contratadas que estejam a seu serviço.
- 3.3 O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste contrato, não desobrigará a outra parte, nem constituirá novação e renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

Ø



3.4 - Fica eleito ao fórum da cidade de Itaúna/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver qualquer questão relativa a este Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si, seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições, pelo que assinam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presente.

Itaúna/MG/2024.

BE CARE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CASA DE CARIDADADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA

TESTEMUNHAS:

up Fern ando hung